



LEI Nº 005/2004-PGMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A PARINTINS – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 01 (HUM) TERRENO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 15 de junho de 2004, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, através de seu Prefeito Municipal autorizado a efetuar doação, em nome do Município, mediante escritura pública de (01) um terreno, a **Parintins – Comércio e Representação Ltda**, localizado no Distrito Industrial, no perímetro urbano à Rua Sucupira, com os seguintes limites e metragens ao norte pela frente - **Rua Sucupira – 30,00 m**; ao sul pelos fundos - **Rua Itaúba – 30,00 m**; leste pelo lado direito - **SEC-LER – 100,00 m**; Oeste – lado esquerdo - **área do município -100,00** de acordo com o Laudo de Alinhamento com Verificação de limites e Metragens.

**Art. 2º** - A doação a que se refere este Projeto de Lei, cuja propriedade pertence ao Município - Regulamento de Terras Patrimoniais do Município, tem como destinação, de nele ser construída uma industria de confecção destinada “**VENDA EM ATACADO**”, bem como atenderá a geração de no mínimo, 50 empregos diretos e com carteira de trabalho assinada e seus direitos trabalhistas.

**Art. 3º** - Não poderá ser a área comercializada para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio do Município, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em Parintins, em 23 de junho de 2004.

*Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho*  
Prefeito Municipal de Parintins